

nhecida experiência e competência profissional na área de formação fundamental do curso.

2 — Aos coordenadores dos cursos compete:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)
- i)
- j)

3 —

Artigo 35.º

[...]

1 — As comissões do curso são constituídas pelo coordenador de curso e por um aluno e um docente que representem cada um dos anos do curso.

2 — Os docentes da comissão do curso são nomeados pelo coordenador do curso e os estudantes são indicados pelo universo dos estudantes de cada ano do curso.

3 — Às comissões do curso compete verificar o normal funcionamento dos cursos e propor medidas que visem ultrapassar as dificuldades funcionais encontradas e auxiliar o coordenador de curso no exercício das suas competências.

Artigo 36.º

[...]

1 —

2 —

- a)
- b) A resposta às solicitações de serviço docente dos coordenadores de curso;
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)

Artigo 40.º

[...]

1 —

a)

b)

c)

d)

2 —

3 —

4 —

5 —

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f) Coordenar a distribuição de serviço docente, em articulação com os coordenadores de curso respetivos;
- g)
- h)
- i)
- j)
- k)

6 —

a)

b)

c)

d)

e)

f)

Artigo 58.º

[...]

Reger-se-ão pelo disposto neste capítulo os processos de eleição para os órgãos eleitos da ESAC, exceto o processo de eleição do presidente da ESAC, que se encontra definido no artigo 14.º

2) É aditado aos Estatutos da Escola Superior Agrária de Coimbra, homologados pelo Despacho n.º 16100/2009, de 23 de junho, e publicados em anexo ao referido despacho no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 14 de julho de 2009, o artigo 35.º-A, com a seguinte redação:

Artigo 35.º-A

Comissão Coordenadora dos Mestrados

1 — As comissões coordenadoras dos cursos de mestrado (CCM) são constituídas por:

- a) Três docentes, um dos quais o coordenador;
- b) Um aluno.

2 — Os docentes da CCM são designados pelo conselho técnico-científico do(s) estabelecimento(s) envolvido(s) nesse ciclo de estudos, mediante apresentação de propostas.

3 — O aluno será indicado pelos colegas.

4 — O coordenador de mestrado é um professor titular do grau de doutor ou especialista de reconhecida experiência e competência profissional na área de formação fundamental do mestrado, que se encontre em regime de tempo integral.

5 — Compete ao coordenador de mestrado:

- a) Representar a CCM;
- b) Coordenar os trabalhos da CCM e presidir às reuniões;
- c) Despachar os assuntos correntes;
- d) Exercer as competências que lhe forem delegadas pela CCM.

6 — Compete à CCM:

- a) Assegurar a gestão corrente do curso;
- b) Promover a coordenação entre unidades curriculares, seminários, estágios e outras atividades do ciclo de estudos;
- c) Incentivar atividades complementares e de intercâmbio com instituições similares do mesmo domínio científico.
- d) Elaborar proposta fundamentada para indigitação, pelo conselho técnico-científico da ESAC, dos professores orientadores de dissertações/trabalhos de projeto/estágios e respetivos relatórios, tendo em conta os pareceres daqueles sobre a viabilidade dos planos de trabalho e a informação sobre a sua disponibilidade;
- e) Acompanhar o desenvolvimento do ciclo de estudos e propor eventuais correções;
- f) Exercer as demais competências que lhe sejam delegadas pelo conselho técnico-científico da ESAC.

30 de janeiro de 2014. — O Vice-Presidente do IPC, *Paulo Sanches*.

207596679

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Edital n.º 137/2014

1 — Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 69/88, de 3 de março, e 207/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, bem como do Regulamento de Recrutamento e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico de Leiria, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 2 de julho de 2010, através do Despacho n.º 10 990/2010, torna-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, sob proposta do Diretor da Escola Superior de Saúde, se encontra aberto pelo prazo de trinta dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, o concurso documental para recrutamento de um Professor Adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Terapia Ocupacional da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria — 1 lugar.

2 — Prazo de validade: o presente concurso destina-se exclusivamente ao preenchimento do posto de trabalho acima referido, esgotando-se com o seu provimento.

3 — Conteúdo funcional da categoria:

3.1 — Compete, designadamente, aos docentes do ensino superior politécnico, nos termos do artigo 2.º-A do ECPDESP, prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes; realizar atividades de investigação, de criação cultural ou de desenvolvimento experimental; participar em tarefas de extensão, de divulgação científica e tecnológica e de valorização económica e social do conhecimento e participar na gestão das respetivas instituições de ensino superior.

3.2 — Nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do ECPDESP, ao Professor Adjunto compete colaborar com os professores coordenadores no âmbito de uma disciplina ou área científica e, designadamente: reger e lecionar aulas teóricas, teórico-práticas e práticas; orientar, dirigir e acompanhar estágios, seminários e trabalhos de laboratório ou de campo; dirigir, desenvolver e realizar atividades de investigação científica e desenvolvimento experimental, segundo as linhas gerais prévia e superiormente definidas no âmbito da respetiva disciplina ou área científica; cooperar com os restantes professores da disciplina ou área científica na coordenação dos programas, metodologias de ensino e linhas gerais de investigação respeitantes às disciplinas dessa área.

4 — Posição remuneratória (artigo 35.º, n.º 1, ECPDESP): “O regime remuneratório aplicável aos professores de carreira e ao pessoal docente contratado para além da carreira consta de diploma próprio.”

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do artigo 12.º-E do ECPDESP, só poderão candidatar-se os candidatos que, até à data limite de apresentação de candidatura, reúnam cumulativamente os seguintes requisitos gerais:

- a) Ter 18 anos de idade completos;
- b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- c) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- d) Ter cumprido com as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Em respeito pelo artigo 17.º do ECPDESP, podem candidatar-se ao concurso os detentores do grau de doutor ou do título de especialista na área ou área fim daquela que é aberto o concurso.

5.3 — Os candidatos detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

6 — Formalização da candidatura:

6.1 — A candidatura deverá ser apresentada pessoalmente mediante a entrega de recibo ou por via postal, mediante correio registado com aviso de receção, para o seguinte endereço postal do Instituto Politécnico de Leiria: Rua General Norton de Matos, apartado 4133, 2411-901 Leiria, até à data limite para apresentação de candidaturas referida no n.º 1 do presente edital.

6.2 — A candidatura deverá ser apresentada mediante requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, onde deverão constar: nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação civil e fiscal, endereço postal e eletrónico (caso exista), número de telefone, graus académicos, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa (se aplicável), indicação do concurso a que se candidata, número do edital, com menção ao *Diário da República* em que foi publicado, bem como lista dos documentos que acompanham o requerimento.

6.3 — O candidato deverá fazer acompanhar o seu requerimento dos seguintes documentos, devidamente numerados e identificados:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão (documento de identificação civil estrangeiro (UE)/passaporte);
- b) Fotocópia do número de identificação fiscal (caso o candidato não possua cartão de cidadão);
- c) Fotocópia do certificado da habilitação académica e profissional ou de outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;
- d) Documentos comprovativos de que se encontra nas condições previstas no ponto 5.1 do presente edital, salvo se declarar, no respetivo requerimento, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada uma delas;
- e) Documentos que comprovem estar o candidato nas condições legais a que se refere o ponto 5.2 e 5.3 (se aplicável) deste edital;
- f) 2 exemplares do respetivo *curriculum vitae*, devidamente datado e assinado, organizado de acordo com critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final constantes do ponto 7 deste edital;
- g) 2 exemplares dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo.

6.4 — Dos elementos referidos nas alíneas f) e g), um exemplar será necessariamente entregue em papel e outro exemplar deverá ser en-

tregue em formato não editável (pdf) em suporte digital devidamente identificado (CD/DVD/PEN/).

6.5 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea g) aos candidatos que exerçam funções na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria, desde que expressamente refirmem no requerimento que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

6.6 — Os documentos devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa (ou excepcionalmente noutra língua estrangeira, por deliberação do júri que neste caso poderá exigir a tradução dos mesmos).

6.7 — A não apresentação dos documentos exigidos neste edital ou a sua apresentação fora do prazo estipulado no n.º 1 do presente edital determina a exclusão da candidatura.

6.8 — A não apresentação dos documentos relacionados com o currículo apresentado pelo candidato implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

6.9 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6.10 — Os documentos entregues pelos candidatos ser-lhe-ão restituídos a seu pedido, decorrido um ano após a cessação do presente concurso, salvo no caso do presente procedimento concursal ter sido objeto de impugnação judicial, nesta situação, a restituição dos documentos solicitados apenas poderá ocorrer após a execução de decisão jurisdicional transitada em julgado.

7 — Critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final (fixados nos termos dos artigos 11.º, n.º 2, alínea a), e 18.º, n.º 1, alíneas l) e m), e n.º 2 e 3 do despacho n.º 10 990/2010):

7.1 — Desempenho técnico-científico e profissional dos candidatos (DTC) em que devem ser ponderados:

- a) Participação em projetos de investigação e desenvolvimento (PID);
- b) A produção científica, publicações, comunicações e conferências no país e no estrangeiro (PC);
- c) A orientação de trabalhos conducentes à obtenção de grau académico (OT);
- d) A participação em júris de provas académicas (JPA);
- e) A participação em atividades de formação profissional, participação em sociedades científicas e suas comissões ou a organização de conferências científicas, consideradas relevantes na área em que é aberto o concurso (FPSC);

7.1.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 45 % da classificação final, para um máximo de 100 pontos, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$DTC = (PID + PC + OT + JPA + FPSC)$$

Sendo que os parâmetros acima são avaliados da seguinte forma:

Participação em projetos de investigação e desenvolvimento (PID): é valorada a participação ativa em projetos de investigação e desenvolvimento, na área disciplinar ou afim do concurso, com um valor máximo de 15 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

Por cada participação ativa em projeto de investigação e desenvolvimento — 5 pontos.

A produção científica, publicações, comunicações e conferências no país e no estrangeiro (PC): é valorada a produção científica e a sua partilha com a comunidade científica, na área disciplinar ou afim do concurso, com um valor máximo de 25 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

- a) Publicações em revistas e atas de conferências indexadas incluídas no SCI — Science Citation Index — 4 pontos;
- b) Por cada artigo científico em conferência, ou encontro científico internacional publicado nas respetivas atas — 3 pontos;
- c) Por cada artigo científico em conferência, ou encontro científico nacional publicado nas respetivas atas — 3 pontos;
- d) Por cada comunicação oral ou em painel em conferência, encontro científico ou seminário internacional — 3 pontos;
- e) Por cada comunicação oral ou em painel em conferência, encontro científico ou seminário nacional — 3 pontos.

A orientação de trabalhos conducentes à obtenção de grau académico (OT): é valorada a orientação ou coorientação de teses de doutoramento, dissertações, projetos e relatórios finais de mestrado, assim como orientação de trabalhos de projeto no âmbito de licenciaturas, com um valor máximo de 10 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

- a) Por cada orientação ou coorientação de teses de doutoramento, dissertações, projetos ou relatórios finais de mestrado, já concluídos — 4 pontos;

- b) Por cada orientação ou coorientação de teses de doutoramento ou dissertações, projetos ou relatórios finais de mestrado, em curso — 3 pontos;
c) Por cada orientação de projetos de licenciatura concluídos — 2 pontos.

A participação em júris de provas académicas (JPA): é valorada a participação em júris de provas académicas, como presidente ou arguente, com um valor máximo de 35 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

- a) Por cada participação em júris de doutoramento, mestrado ou atribuição de título de especialista — 6 pontos;
b) Por cada participação em júris de projetos de licenciatura — 3 pontos.

A participação em atividades de formação profissional, participação em sociedades científicas e suas comissões ou a organização de conferências científicas, consideradas relevantes na área em que é aberto o concurso (FPSC): é valorado as atividades acima referidas, com um valor máximo de 15 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

- a) Por cada organização de conferências e de outros eventos científicos — 4 pontos;
b) Por cada participação em sociedades científicas — 2 pontos;
c) Por cada atividade de formação profissional — 1 ponto.

7.2 — Capacidade pedagógica dos candidatos (CP), em que devem ser ponderados:

- a) Coordenação de projetos pedagógicos. Coordenação e dinamização de novos projetos pedagógicos (e. g. desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudo, etc.) ou reforma e melhoria de projetos já existentes (e. g. reformular programas de unidades curriculares existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes), bem como realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem na área para que é aberto o concurso (CPP);
b) Produção de material pedagógico. Qualidade e quantidades do material pedagógico produzido pelo candidato na área para que é aberto o concurso (MP);
c) Atividade letiva. Lecionação e coordenação de unidades curriculares na área para que é aberto o concurso (AL);
d) Supervisão de estágios curriculares no âmbito de licenciatura ou mestrado na área para que é aberto o concurso (SE).

7.2.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 45 % da classificação final, para um máximo de 100 pontos, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CP = (CPP + MP + AL + SE)$$

Sendo que os parâmetros acima são avaliados da seguinte forma:

Coordenação de projetos pedagógicos. Coordenação e dinamização de novos projetos pedagógicos (e. g. desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudo, etc.) ou reforma e melhoria de projetos já existentes (e.g. reformular programas de unidades curriculares existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes), bem como realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem na área para que é aberto o concurso (CPP): é valorado as atividades acima referidas, com um valor máximo de 20 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

- a) Por cada coordenação de novos projetos pedagógicos ou reforma e melhoria de projetos pedagógicos existentes — 5 pontos;
b) Por cada coordenação projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem — 4 pontos.

Produção de material pedagógico. Qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato na área para que é aberto o concurso (MP): é valorado a qualidade e quantidade de material pedagógico produzido, com um valor máximo de 20 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

- a) Por cada material pedagógico respeitante a unidades curriculares na área para que é aberto o concurso, que evidencie atualidade de informação e se fundamente maioritariamente em autores dos últimos 10 anos — 5 pontos;
b) Por cada material pedagógico respeitante a unidades curriculares na área para que é aberto o concurso — 1 ponto.

Atividade letiva. Lecionação e coordenação de unidades curriculares na área para que é aberto o concurso (AL): é valorado as atividades

acima referidas, com um valor máximo de 35 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

- a) Por cada coordenação de unidade curricular na área para que é aberto o concurso — 3 pontos;
b) Por cada unidade curricular lecionada na área para que é aberto o concurso — 1 ponto.

Supervisão de estágios curriculares no âmbito de licenciatura ou mestrado na área para que é aberto o concurso (SE): é valorado a coordenação ou supervisão de estágios, com um máximo de 25 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

Por cada coordenação ou supervisão de estágio ou projeto — 5 pontos.

7.3 — Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelos candidatos (AR), em que devem ser ponderados:

- a) O exercício de cargos diretivos e em órgãos de gestão e a participação em órgãos ou estruturas (CD);
b) A participação em projetos ou atividades de caráter prático ou de divulgação científica, enquadradas na área em que é aberto o concurso (PP).

7.3.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 10 % da classificação final, para um máximo de 100 pontos, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AR = (CD + PP)$$

Sendo que os parâmetros acima são avaliados da seguinte forma:

O exercício de cargos diretivos e em órgãos de gestão e a participação em órgãos ou estruturas — CD: são valoradas as atividades acima descritas com um valor máximo de 50 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

- a) Por cada ano de mandato cumprido como membro em órgãos da instituição ou de unidades orgânicas da instituição de ensino superior — 7 pontos;
b) Por cada ano de exercício cumprido em estruturas da instituição, tais como coordenação de departamentos, comissões de qualidade e avaliação, grupos de investigação, grupos de trabalho, coordenação de laboratórios pedagógicos, comissões científicas e pedagógicas, ou seus correspondentes — 5 pontos.

A participação em projetos ou atividades de caráter prático ou de divulgação científica, enquadradas na área em que é aberto o concurso (PP): é valorado a participação em projetos e ou atividades de base comunitária onde a instituição de ensino superior está inserida:

Por cada projeto e ou atividade organizada — 10 pontos.

7.4 — Na apreciação fundamentada, o júri deverá ainda ter em consideração o disposto no artigo 26.º do Despacho n.º 10 990/2010, caso os candidatos se encontrem nas condições referidas nesse artigo.

7.5 — A classificação final (CF), numa escala de 0 a 100 pontos, será obtida pela seguinte fórmula: $CF = (0,45DTC + 0,45CP + 0,10AR)$, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 50 pontos e aprovados em mérito absoluto os candidatos que obtiverem classificação final igual ou superior a 50 pontos. Em caso da classificação final de todos os candidatos a concurso ser inferior a 50 pontos, poderá o júri rever a pontuação mínima de aprovação em mérito absoluto. Todos os resultados serão apresentados com uma casa decimal.

7.6 — Em caso de empate entre os candidatos, depois de obtida a classificação final, a aplicação sucessiva dos seguintes critérios de desempate: 1-Melhor pontuação obtida no critério — capacidade pedagógica dos candidatos (CP); 2-Subsistindo o empate, pela pontuação obtida no fator de ponderação — c) Atividade letiva. Lecionação e coordenação de unidades curriculares na área para que é aberto o concurso (AL).

8 — Audição pública: o júri, em presença das candidaturas, poderá determinar a realização de audições públicas nos termos do artigo 28.º do Despacho n.º 10 990/2010.

9 — Composição do júri (nomeado nos termos do artigo 9.º e 10.º do Despacho n.º 10 990/2010):

Presidente — Professor Doutor João Paulo dos Santos Marques, Vice-presidente do Instituto Politécnico de Leiria.

Vogais efetivos:

Baltazar Ricardo Monteiro, Professor Coordenador da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria;

Teresa Maria Sousa dos Santos Leite, Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Lisboa;

Élia Maria Carvalho Pinheiro da Silva Pinto, Professora Coordenadora Equiparada da Escola Superior de Saúde de Alcoitão;

Joaquim Manuel Ventura Faias, especialista de reconhecido mérito na área do concurso;

Maria Guadalupe Comparada Almeida, especialista de reconhecido mérito na área do concurso;

Vogais suplentes:

Paula Alexandra Pacheco Almeida, especialista de reconhecido mérito na área a concurso;

Vitor Domingues Simões da Silva, especialista de reconhecido mérito na área a concurso;

Leonor da Conceição Gonçalves Miranda, especialista de reconhecido mérito na área a concurso.

10 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 — O presente concurso será ainda publicitado na BEP (Bolsa de Emprego Público), no sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, nas línguas portuguesa e inglesa e no sítio da internet do Instituto Politécnico, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa, nos termos do artigo 29.º-B do ECPDESP.

27 de janeiro de 2014. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

207594264

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 2577/2014

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 03.01.2014, foi autorizada a adenda ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com Ana Paula Borralho de Gouveia Barrocas com a categoria de Assistente Convocado, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, em regime de tempo parcial a 25 %, pelo período de 01.01.2014 a 31.07.2014, afeirando o vencimento correspondente ao índice 100, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

29.01.2014. — O Administrador, *Licenciado António José Carvalho Marques*.

207597845

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 2409/2014

Por despacho de 24 de janeiro de 2014 do Presidente do IPP, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado por um período inicial experimental de cinco anos, com Eliomar Cameron, na categoria de Professor Adjunto, em regime de tempo integral sem exclusividade, com efeitos a partir de 9 de dezembro de 2013.

3 de fevereiro de 2014. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.

207597083

Declaração de retificação n.º 162/2014

Atento o aprovado na reunião do conselho de gestão de 21 de outubro e 16 de setembro de 2013, pela presente determino a publicação das alterações à tabela de emolumentos do Instituto Politécnico de Portalegre, publicada como anexo à declaração de retificação n.º 507/2013, de 12 de abril, nos termos a seguir discriminados:

Eliminação do ponto «4.4: Pré-requisitos — €10,00.».

Onde se lê «4.5: Candidatura a concursos especiais — €20,00;» deverá ler-se «4.4: Candidatura a concursos especiais — € 20,00;».

Onde se lê «8.6.1: Alunos internos ao Instituto Politécnico de Portalegre, unidades extracurriculares: valor anual da propina em vigor a dividir pelo número de créditos do plano de estudos do ano em que a Unidade Curricular se inscreve, a multiplicar pelo número de créditos da respetiva UC, arredondado à unidade superior;» deverá ler-se «8.6.1: Alunos internos ao sistema de ensino superior público, unidades extracurriculares: valor anual da propina em vigor a dividir pelo número de créditos do plano de estudos do ano em que a unidade curricular se inscreve, a multiplicar pelo número de créditos da respetiva UC, arredondado à unidade superior;».

Onde se lê «8.6.2: Alunos internos ao sistema de ensino superior público: valor correspondente a três vezes o n.º 8.6.1;» deverá ler-se «8.6.2: Alunos externos: valor correspondente a 1,5 vezes o n.º 8.6.1;».

Onde se lê «8.6.3: Alunos externos: valor correspondente a cinco vezes o n.º 8.6.1.» deverá ler-se «8.6.3: Aos alunos internos ao IPP, só se considera para efeitos de pagamento as unidades extracurriculares que vão além dos 30 ECTS por semestre;».

Onde se lê «10.5: A presente tabela entrou em vigor a partir de 1 de janeiro de 2007 e com as alterações referidas nos seguintes despachos: n.º 13404/2008, n.º 1474/2008, de 2 de janeiro, n.º 7214/2009, de 3 de março, declaração n.º 632/2010, de 22 de março, declaração de retificação n.º 947/2010, de 12 de maio, despacho n.º 12729/2010, de 30 de julho, e despacho n.º 9663/2012, de 11 julho.» deverá ler-se «10.5: A presente tabela entrou em vigor a partir de 1 de janeiro de 2007 e com as alterações referidas nos seguintes despachos n.º 13404/2008, 1474/2008, de 2 de janeiro, e 7214/2009, de 3 de março, declaração n.º 632/2010, de 22 de março, declaração de retificação n.º 947/2010, de 12 de maio, despacho n.º 12729/2010, de 30 de julho, despacho n.º 9663/2012, de 11 de julho, e declaração de retificação n.º 507/2013, de 12 de abril.».

Acrescem os n.ºs 8.9, 8.10 e 10.6 com o seguinte texto: «8.9: Penso mensal (alojamento e alimentação) por cavalo, a pagar pelos estudantes — € 190,00;»; «8.10: Penso por dia (alojamento e alimentação) por cavalo, a pagar pelos estudantes — € 6,5.»; «10.6: Os n.ºs 8.9 e 8.10 são da responsabilidade da Escola Superior Agrária de Elvas.».

Republica-se em anexo a tabela de emolumentos com as referidas alterações.

28 de janeiro de 2014. — O Presidente, *Joaquim António Belchior Mourato*.

ANEXO

Tabela de emolumentos

- 1: Certidões:
 - 1.1: Certidão de conclusão de curso, com discriminação da classificação obtida — € 12,50;
 - 1.2: Outras certidões de narrativa ou de teor:
 - a) Não excedendo uma lauda — € 6,00;
 - b) Por cada lauda a mais:
 - Até 20 páginas — € 1,00;
 - A partir da 21.ª página — € 5,00;
 - c) Averbamentos — € 2,50.
- 2: Diplomas ou certificados:
 - 2.1: Diploma de bacharelato — € 150,00;
 - 2.2: Diploma de licenciatura — € 180,00;
 - 2.3: Diploma de mestrado — € 200,00;
 - 2.4: Outros diplomas ou certificados — € 100,00.
- 3: Equivalências:
 - 3.1: Equivalência ou reconhecimento de graus académicos — € 400,00;
 - 3.2: Equivalências de unidades curriculares e creditação de competências:
 - 3.2.1: Formulação do pedido — € 40,00;
 - 3.2.2: Por equivalência e creditação concedida — € 30,00;
 - 3.3: Prova de avaliação, se necessário, para efeitos de equivalência (n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 316/83, de 21 de junho) — € 200,00;
 - 3.4: Estágio pedagógico, se necessário, para efeitos de equivalência ou reconhecimento — € 360,00;
 - 3.5: Registo de diplomas de graus académicos superiores estrangeiros — € 25.
- 4: Integração curricular:
 - 4.1: Definição de um plano de estudos, para efeitos de prosseguimento de estudos no Instituto Politécnico de Portalegre — € 150,00;
 - 4.2: Candidatura a reingresso, transferência e mudança de curso — € 20,00;
 - 4.3: Candidatura a concurso local de acesso — € 20,00;
 - 4.4: Candidatura a concursos especiais — € 20,00;
 - 4.5: Candidatura a mestrado — € 25;
 - 4.6: Candidatura a pós-graduação — € 30.
- 5: Inscrições em exames/momentos de avaliação:
 - 5.1: Por disciplina/unidade curricular, em época de recurso no prazo definido — € 6,00;
 - 5.1.1: Por disciplina/unidade curricular, em época de recurso além do prazo, até ao limite de 48 horas antes da data de realização da prova — € 24,00;